



CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO 2024

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA FEIRA – ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL DE LOBÃO

Considerando:

- 1. As atribuições que os municípios dispõem nos domínios dos tempos livres e desporto e a competência da Câmara Municipal para "Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município..." conforme alínea f), do n.º 2 do artigo 23.º e da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;
- 2. O disposto nos artigos 5.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, na sua redação atual Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto;
- O Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, alterado pela Lei n.º 74/2013, de 6 de setembro, na sua redação atual, que define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo.
- O relevante valor social que a Câmara Municipal reconhece ao associativismo desportivo, sendo o trabalho desenvolvido pelas associações e clubes desportivos de indiscutível interesse público e que deve ser apoiado;
- O reconhecimento da importância que o desporto assume na sociedade moderna, como fator de saúde, bem-estar, sociabilidade e melhoria de desempenho profissional;
- 6. Que compete aos municípios promover o desenvolvimento e generalização da atividade física e do desporto, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos, em colaboração com as associações desportivas;
- A necessidade de apoiar as entidades desportivas e novas iniciativas de promoção do desporto;
- O reconhecimento do trabalho meritório que tem vindo a ser desenvolvido na(s) modalidade(s) de Futebol pelo/a Associação Desportiva e Cultural de Lobão;
- A vontade manifestada pelo/a Associação Desportiva e Cultural de Lobão de organizar atividades pontuais, para além de continuar com o trabalho de divulgação da(s) modalidade(s) de Futebol no concelho de Santa Maria da Feira;
- O interesse em promover a/o IV Torneio de Páscoa 2024 e a(s) respetiva(s) modalidade(s) de Futebol;
- 11. Os apoios a conceder pelo Município de Santa Maria da Feira, no âmbito do PAD, visam a promoção e a dinamização da prática da atividade física e desportiva através de programas, projetos e ações apresentados, nos termos definidos no presente regulamento, pelas entidades destinatárias do PAD;





- 12. O Programa de Apoio ao Desporto é um programa multidimensional, multissetorial e transversal, e visa, designadamente:
 - a. Promover a prática da atividade física e desportiva como forma de reduzir a tendência para uma vida sedentária bem como a ameaça do aumento da incidência das doenças associadas ao sedentarismo;
 - b. Promover o aumento da prática do desporto pelos cidadãos, aumentando o número de praticantes nas diversas modalidades;
 - c. Promover o desporto feminino;
 - d. Promover a diversidade desportiva;
 - e. Fomentar a participação de equipas, atletas e praticantes desportivos nas competições de âmbito local, distrital, regional, nacional e internacional;
 - f. Consagrar um sistema de apoios diversificados e progressivos à prática desportiva, em função de critérios objetivos e de mérito;
 - g. Promover a inclusão e a integração social;
 - h. Promover a prática da atividade física e desportiva como forma de contribuir para a efetiva inclusão de pessoas com deficiência;
 - Capacitar e valorizar os agentes desportivos com vista a uma gestão racional, equilibrada, sustentada e inovadora;
 - j. Promover a prática da atividade física para pessoas idosas, contribuindo para a sua saúde, bem-estar e ocupação de tempos livres, ajudando a combater a solidão e o isolamento.
- 13. Que com a celebração de contratos-programa, designadamente pretende-se:
 - a. Enquadrar os apoios financeiros públicos na execução de planos concretos de promoção do desporto;
 - Permitir que os apoios financeiros sejam, em cada circunstância, os mais adequados ao programa de desenvolvimento desportivo em que se integram;
 - Fazer acompanhar a concessão dos apoios financeiros por uma avaliação completa dos custos de cada plano ou projeto, assim como dos graus de autonomia financeira, técnica, material e humanos previstos para a sua execução;
 - d. Permitir a intervenção e mútua vinculação das diversas entidades interessadas na realização de um mesmo programa de desenvolvimento desportivo;
 - e. Assegurar a plena publicidade e transparência das condições com base nas quais os apoios financeiros são concedidos;
 - Permitir a avaliação do grau de cumprimento dos objetivos desportivos inscritos nos contratos-programa.

santa maria da feira

ra deliberou

14. Que na reunião ordinária da Câmara Municipal, 11 de março de 2024, a Câmara deliberou aprovar a abertura dos procedimentos à medida 2 b) Atividades Pontuais do PAD, com vista à apresentação de candidaturas.

É celebrado livremente, de boa-fé e reciprocamente aceite, o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, entre:

O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA FEIRA, com sede na Praça da República, em Santa Maria da Feira, NIPC 501 157 280, neste ato representado pelo seu Presidente, Amadeu Albertino Marques Soares Albergaria, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal e no uso dos seus poderes que lhe são conferidos pela alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, doravante designado por MSMF;

E

ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL DE LOBÃO, agremiação desportiva com sede na Rua do Campo de Futebol, 251, freguesia de União das freguesias de Lobão, Gião, Louredo e Guisande, concelho de Santa Maria da feira, pessoa coletiva n.º 503280658, neste ato representada pelo seu Presidente da direção, Paulo Alexandre Alves Dias, pelo seu Vice-presidente, Romeu Edgar Bastos Serralva e pelo seu Vice-presidente, Paulo Jorge da Silva Calçada, com plenos poderes para o ato, doravante designado por ADCL.

O presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo rege-se pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

(Objeto)

O presente contrato-programa define o regime de comparticipação financeira do MSMF ao/ à ADCL para a realização do programa de desenvolvimento desportivo previsto nas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA SEGUNDA

(Objetivos)

O presente contrato-programa, através da comparticipação financeira que o MSMF se obriga a prestar ao/ à ADCL visa apoiar nos encargos com a realização do(s) seguinte(s) evento(s)/ atividade(s) IV Torneio de Páscoa 2024, promover a(s) modalidade(s) Futebol e alcançar a prossecução de alguns objetivos específicos, como:





- a) Divulgar a(s) modalidade(s) e o concelho de Santa Maria da Feira;
- b) Promover a diversidade desportiva;
- c) Aumentar a oferta desportiva;
- d) Promover atividades quer de recreação quer competitivas;
- e) Promover a promoção de hábitos saudáveis e desportivos;
- f) Dinamizar a prática desportiva para toda a população.

CLÁUSULA TERCEIRA

(Comparticipação Financeira)

- 1. O/ A ADCL apresentou candidatura à(s) atividades(s) de IV Torneio de Páscoa 2024;
- 2. Para a execução do programa de desenvolvimento desportivo, em anexo, apresentado pelo(a) ADCL, o MSMF concede um apoio financeiro no valor total de 552€ (quinhentos e cinquenta e dois euros):
- 3. A entrega do valor do apoio atribuído pela Câmara Municipal iniciar-se-á após assinatura do presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, sendo 60% até sessenta dias após a data de assinatura do contrato-programa e 40% após a entrega do relatório final de execução;
- 4. As despesas consideradas aquando da apresentação do relatório de execução são todas as despesas inerentes à organização e realização do(s) evento(s)/atividade(s) designadamente as despesas com a organização e realização do(a) IV Torneio de Páscoa 2024;
- 5. A não apresentação de despesas, por evento contemplado, em valor superior ao atribuído, confere ao MSMF o direito de reduzir / retificar a sua comparticipação.

CLÁUSULA QUARTA

(Obrigações da associação)

Após a celebração deste contrato-programa, e durante a vigência do mesmo, o/ a ADCL comprometese a:

- a) Assegurar a execução integral e atempada do programa de desenvolvimento desportivo anexo a este contrato;
- b) Disponibilizar, sempre que lhe seja atempadamente solicitado e sem prejuízo das suas atividades desportivas, os seus treinadores e outros recursos humanos na organização de atividades de iniciação e divulgação do desporto;
- c) Nos termos do disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, disponibilizar, sempre que lhe seja atempadamente solicitado e sem prejuízo das suas atividades desportivas, ao município e as instituições escolares, gratuitamente, as suas instalações desportivas para a realização de eventos de âmbito desportivo, recreativo e



cultural, com interesse municipal, bem como, caso seja necessário na cedência de um número de horas efetivas de utilização, a definir oportunamente entre o MSMF e o/ a ADCL;

- d) Afetar, exclusivamente o apoio financeiro a que se refere o presente contrato à finalidade para o qual foi atribuído;
- e) Cumprir com as suas obrigações fiscais e para com a segurança social;
- f) Participar, de forma organizada, em atividades e eventos desportivos promovidos pelo MSMF;
- g) Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação do programa de desenvolvimento desportivo, o apoio do MSMF com a designação "Apoio Institucional";
- h) Colocar uma faixa nos locais ou recintos desportivos com a seguinte designação "A Câmara Municipal de Santa Maria da Feira apoia o Desporto". A faixa tem de respeitar as dimensões mínimas de três metros de cumprimento e um metro de altura. Deverá permanecer no recinto desportivo enquanto durar o respetivo contro-programa de desenvolvimento desportivo;
- i) Incentivar e promover o espírito desportivo e espírito cívico e de responsabilidade social junto dos seus atletas;
- i) Incluir, conforme o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, no respetivo sistema contabilístico um centro de resultados para registo exclusivo dos proveitos referentes aos apoios concedidos e aos respetivos custos associados, com menção expressa da sua proveniência e da insusceptibilidade de penhora, apreensão judicial ou oneração;
- k) Proceder em conformidade com o disposto do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual;
- I) Criar, conforme o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, um centro de resultados próprio e exclusivo para a execução do contratoprograma de desenvolvimento desportivo objeto do presente contrato, não lhe imputando outros custos e proveitos que não sejam os da execução do mesmo, de modo a permitir o acompanhamento das verbas atribuídas exclusivamente para esse fim;
- m) Prestar ao MSMF todas as informações solicitadas acerca da execução do contrato, conforme disposto no n.º 3 do artigo 19.º do DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual;
- n) Incluir nos seus relatórios anuais de atividades uma referência expressa do presente contrato, conforme disposto no n.º 4 do artigo 19.º do DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.





CLÁUSULA QUINTA

(Acompanhamento e controlo da execução do Contrato-Programa)

O MSMF fiscalizará a execução do presente contrato programa podendo realizar, para o efeito, inspeções e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por uma entidade externa nos termos do artigo 19.º do DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.

CLÁUSULA SEXTA

(Incumprimento do Contrato-Programa)

- 1 O incumprimento culposo do programa de desenvolvimento desportivo por parte do(a) ADCL confere ao MSMF o direito de resolver o contrato e de reaver todas as quantias pagas, quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do programa;
- 2 Nos demais casos não referidos no número anterior, o incumprimento confere ao MSMF apenas o direito de reduzir proporcionalmente a sua comparticipação;
- 3 No caso de haver lugar à restituição de quantias nos termos dos números anteriores, as mesmas podem ser efetuadas através de acerto de contas em outras medidas de apoio atribuídas ao/ à ADCL, não podendo o/a mesmo(a) beneficiar de novas comparticipações financeiras enquanto não efetuar a regularização das quantias;
- 4 Sem prejuízo da responsabilidade do(a) ADCL, os membros dos respetivos órgãos de gestão só respondem pelo reembolso das quantias aplicadas a fins diversos dos fixados no contrato-programa quando se prove ter havido da sua parte atuação dolosa ou fraudulenta.

CLÁUSULA SÉTIMA

(Revisão)

À revisão ou cessação do presente contrato aplica-se o regime jurídico aplicável, designadamente, o disposto nos artigos 21º e 26º do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.

CLÁUSULA OITAVA

(Período de execução e cessação)

O prazo de execução do presente contrato-programa termina a 31 de dezembro de 2024 e a sua vigência cessa quando:

- a) Esteja concluído o Programa de Desenvolvimento Desportivo previsto no presente contrato;
- b) O MSMF exerça o direito de resolução do contrato;
- c) Por causa não imputável ao/ à ADCL, se torne objetiva e definitivamente impossível a realização dos seus objetivos essenciais.





CLÁUSULA NONA

(Resolução de litígios)

- Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são resolvidos por acordo de ambas as partes;
- 2. Na impossibilidade de acordo, são os mesmos submetidos a arbitragem;
- 3. Da decisão arbitral cabe recurso nos termos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA

(Regime aplicável)

Em tudo o que não estiver expressamente previsto no presente contrato, aplica-se o disposto no aludido DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

(Publicitação)

O presente contrato produz efeitos a partir da data da sua publicitação conforme o previsto nos artigos 56º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e o n.º 1 do artigo 27º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, nas suas redações atuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

(Disposições finais)

Faz parte integrante do presente contrato, o programa de desenvolvimento desportivo apresentado pelo(a) ADCL, nos termos do artigo 11.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009 de 1 de outubro, na sua redação atual.

Os encargos resultantes do presente contrato serão satisfeitos pelo orçamento nas correspondentes classificações orgânica e económica, correspondendo ao compromisso de fundo disponível n.º 2024/1634, conforme determina a Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro e Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, nas suas redações atuais.

O presente Contrato Programa foi aprovado em reunião ordinária, da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, a 6 de maio de 2024.



O presente contrato é feito em duplicado, corresponde à vontade das partes, que declaram aceitar o seu conteúdo, pelo que vai ser assinado e rubricado, pelos respetivos representantes legais, destinando-se um exemplar de igual valor a cada uma das partes.

Santa Maria da Feira, 22 de Tulho de 2024

Pel' Município de Santa Maria da Feira,

(Amadeu Albertino Marques Soares Albergaria)

Pel' Associação Desportiva e Cultural de Lobão

ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL DE LOBÃO

Fundad- 1978

Felia

(Paulo Alexandre Alves Dias)

Presidente da direção

ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL DE LOBÃO

w Edgran Best 6/2h

(Romeu Edgar Bastos Serralva)

Vice-presidente

ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E

(Paulo Jorge da Silva Calçada)

Vice-presidente



A HIM

Formulário de candidatura

Nome do formulário PAD _ MEDIDA 2 b) - Apoio financeiro à organização e desenvolvimento de atividades pontuais _ 2024

Descrição Ano Civil 2024

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO *

Nome/Designação Jurídica *

Associação Desportiva e Cultural de Lobão

IDENTIFICAÇÃO/ DENOMINAÇÃO DO EVENTO/ ATIVIDADE *

Identificação de apenas uma atividade pontual por modalidade (caminhadas não aceites nesta medida de apoio)

Identificação da modalidadeDenominação do evento/atividadeData previstaFutebolIV Torneio de Páscoa 202430/03/2024

DESCRIÇÃO E CARACTERIZAÇÃO ESPECÍFICA DAS ACTIVIDADES REALIZADAS OU A REALIZAR *

Breve descrição do evento/ atividade pontual por modalidade a que se candidata

A Associação Desportiva e Cultural de Lobão, no sentido de promover na comunidade onde está inserida, os valores pelos quais acredita. defende e estão escritos nos estatutos: "...promoção cultural, desportiva e recreativa...", definiu no plano anual de atividades para a época desportiva a criação sete escalões de formação dos 4 aos 18 anos (Petizes A e B, Traquinas A e B, Benjamins A, Infantis A e B, Juvenis e Juniores). Temos atualmente 137 atletas na formação. O clube promove atividade desportiva para todos, criação deste evento é mais uma oportunidade de competição para os nossos atletas e de outros oriundos dos clubes que participem. A realização de torneios promove a competição saudável dos participantes, o convívio entre clubes, praticantes e espectadores. A importância destes eventos para os clubes, do ponto de vista financeiro, é mais uma fonte de receita para se manter em funcionamento, sendo que este ano extremamente difícil pela pandemia impede a presença de publico e por consequentes perdas de receitas para os clubes. Este é o caminho traçado pela atual direção, para as crianças e jovens, oriundos e não oriundos, da união de freguesias de Lobão, Gião, Louredo e Guisande, aprenderem a jogar futebol, apreenderem a competir e a adquirir novas valências desportivas assim como bons valores sociais.

INFORMAÇÃO RELATIVA AOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PUBLICADOS NA ABERTURA DA CANDIDATURA *

Por evento/ atividade pontual a que se candidata

Denominação do evento/atividade

IV Torneio de Páscoa

2024

Tipo de evento/atividade Desportiva de

lazer

Público alvo Atletas de

formação

Âmbito geográfico

Regional

Historial desportivo da entidade requerente relativo à modalidade em que se enquadra a atividade pontual a que se candidata (Nº de anos que promovem a modalidade no nosso concelho)

25 anos ou mais

JUSTIFICAÇÃO DO PROGRAMA, NOMEADAMENTE DO PONTO DE VISTA DO DESENVOLVIMENTO DA MODALIDADE EM CAUSA E DA PROMOÇAO DA ATIVIDADE DESPORTIVA *

Tornelo destina-se a promover atividade desportiva para crianças e jovens do município. As equipas convidadas serão do concelho para promover o convívio saudável e com fair-play. Contamos com a participação das coletividades da freguesia no apoio e dinamização do evento. Envolver a comunidade local no evento, promover a prática desportiva as nossas crianças e jovens. Permitir que a comunidade educativa da freguesia, possa participar com equipas, envolvendo o desporto escolar. O evento enquadra-se na política municipal de promoção da atividade física e desportiva. O clube vai organizar, pela quarta vez . IV Torneio de Páscoa 2024. O clube conta com a participação do staff, encarregados de educação e coletividades da freguesia.

Câmara Municipal de Santa Maria da Feira

QUANTIFICAÇÃO DOS RESULTADOS ESPERADOS/OBTIDOS COM A EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO *

O desporto e adrática de exercício físico trazem vários beneficios, para a saúde, não só a nível físico, como psíquico e social. A nível físico é sabido que o desporto ajuda no combate à obesidade, reduz o risco de doenças cardiovasculares, fortalece músculos, ossos e articulações. A nível psíquico, eleva a autoestima dos praticantes, pois este desenvolve um conjunto de habilidades que antes não possuia e melhora o seu aspeto físico, tendo consequentemente uma melhor imagem de si. A nível social, o desporto assume-se como um lugar privilegiado para se realizarem laços sociais de amizade, permitindo a partilha de sentimentos e dando ao indivíduo a sensação de pertença a um grupo. A longo prazo, podemos pensar que o jovem terá bons resultados e que irá garantir que os hábitos desportivos criados pelo percurso desportivo irão beneficiar no resto da sua vida. Relativamente a questões académicas e segundo estudos realizados nesta matéria, a aplicação do desporto no dia a dia dos jovens reduz a possibilidade de desistirem da escola. Garante também que se apliquem mais, aumentando assim as probabilidades do seu sucesso. Estas são as conviçções pelas quais a ADC de Lobão trabalha e espera que se reflitam no aumento do número de atletas já para a época que se avizinha.

DESPESAS EFETUADAS *

Previsão de custos com a organização e a realização da(s) atividade(s) pontual(ais) a que se candidata (por atividade pontual)

Denominação do evento/atividade	Descrição da Despesa	Valor
IV Torneio de Páscoa 2024	Lanche para participantes	750,00 €
IV Torneio de Páscoa 2024	Águas para participantes	200,00 €
IV Torneio de Páscoa 2024	Designer e Redes Sociais	500,00 €
IV Torneio de Páscoa 2024	Arbitragem	500,00 €
IV Torneio de Páscoa 2024	Animação e som	500,00 €
IV Torneio de Páscoa 2024	Logistica e despesas inerentes à organização do evento	600,00 €

RECEITAS *

Identificação das receitas utilizadas para a organização e realização da atividade pontual (por atividade pontual)

Denominação do evento/atividade	Descrição da Receita	Valor
IV Torneio de Páscoa 2024	Donativos	400,00€

MONTANTE(S) A QUE SE CANDIDATA *

Valor a que se candidata tendo em conta as necessidades de financiamento público (por atividade pontual)

Denominação do evento/atividade Valor
IV Torneio de Páscoa 2024 2.650,00 €

DEMONSTRAÇÃO DO GRAU DE AUTONOMIA FINANCEIRA, TÉCNICA, MATERIAL E HUMANA OFERECIDO PELA ENTIDADE PROPONENTE PARA A EXECUÇÃO DO PROGRAMA, INCLUINDO, SE FOR CASO DISSO, A INDICAÇÃO DE OUTRAS COMPARTICIPAÇÕES, FINANCIAMENTOS OU PATROCÍNIOS E RESPECTIVAS CONDIÇÕES *

Associação Desportiva e Cultural de Lobão, à semelhança de muitas instituições, depende essencialmente das ajudas concedidas pelos sócios e simpatizantes do clube, e pelo apoio local. Numa época extremamente difícil do ponto de vista financeiro (não há receita de bilheteira ou de outras atividades; as cotas de sócio são escassas devido á falta de publico, bem como a publicidade que é residual), os meses em que o clube esteve sem atividade e consequente cotas dos atletas. Desse modo, o subsídio a que se candidata é fundamental, como mencionado anteriormente, para o investimento na formação de crianças e jovens.

IDENTIFICAÇÃO DE QUAISQUER ENTIDADES EVENTUALMENTE ASSOCIADAS À GESTÃO E EXECUÇÃO DO PROGRAMA, DEFININDO A NATUREZA DA SUA INTERVENÇÃO, OS SEUS PODERES E AS SUAS RESPONSABILIDADES *



Cámera Municipal de Santa Maria da Feira



RELAÇÕES DE COMPLEMENTARIDADE COM OUTROS PROGRAMAS JÁ REALIZADOS OU EM CURSO DE EXECUÇÃO NA MESMA ÁREA OU EM ÁREAS P CONEXAS, SE OS HOUVER *

ão		

CALENDÁRIO E PRAZO GLOBAL DE EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

Ano civil 2024

DESTINO DOS BENS ADQUIRIDOS OU CONSTRUÍDOS AO ABRIGO DO PROGRAMA, SE A SUA TITULARIDADE NÃO FICAR A PERTENCER À ENTIDADE OUTORGANTE DO CONTRATO, BEM COMO A DEFINIÇÃO DA ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA SUA GESTÃO E MANUTENÇÃO.

Não se aplica

OBSERVAÇÕES ADICIONAIS

ACORDO PRELIMINAR *

- Eu, abaixo assinado(a), representante legal, em nome da entidade acima identificada venho apresentar o pedido de apoio à Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, pelo presente Programa de Desenvolvimento Desportivo, acompanhado por todos os documentos exigidos.
- Certifico que todas as informações contidas neste processo de candidatura, incluindo a descrição do programa, são corretas e declaro igualmente ter tomado conhecimento do conteúdo dos anexos do formulário.
- Confirmo que a entidade que represento tem as necessárias capacidades financeiras e operacionais para realizar o projeto proposto.
- Mais declaro, sob compromisso de honra, que o apoio solicitado se destina, exclusivamente, ao objeto do presente pedido

Com os melhores cumprimentos, *

O Presidente da direção *

Paulo Alexandre Alves Dias

Data *

19/03/2024



RESOLUÇÃO N.º 3/2022 (8 DE ABRIL DE 2022) MAPA II INFORMAÇÃO DE COMPROMISSO

clarisse

ENTIDADE : MUNICIPIO DE SANTA MARIA DA FEIRA (subsetor da Administração Local) NIF 501157280					
Número sequencial de comp	oromisso : 2024	4 / 1634	Data do reg	isto (1) : 2024	/04/23
Observações do Documento					
Fontes de Financiamento :		10) /	Outras Fontes :	(6)	(4)
		(E) ((E) ((E) 100.00 (Contração de Empréstimos	(€) (€)	(%) (%)

ORÇAMENTO DO ANO 2024

Classe 0

Classificação Orgânica : 0102 CAMARA MUNICIPAL

Associativismo desportivo Classificação Funcional : 2.5.2.4. 02

PAD Medida 2 Apoio a programas, projetos, atividades 040701 Instituições sem fins lucrativos

Classificação Económica: 040701

Instituições sem fins lucrativos

N.º Rubrica do Plano : 2022 A 319

ITEM	DESCRITIVO	VALORES (€)				
	Ī	Ano Corrente	2025	2026	2027	Seguintes
1 2	Orçamento inicial Reforços e créditos especiais/anulações	51.335,00 212.829,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
3 = 1+2 4	Dotação corrigida Cativos/descativos	264.164,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
5 6 = 3-(4+5)	Compromissos registados Dotação disponível	180.182,54 83.981,46	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
7 8 = 6-7	Compromisso relativo à despesa em análise Saldo Residual	552,00 83.429,46	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00

(1) Data do registo do compromisso relativo à despesa em análise no sistema informático de apoio à execução orçamental Data: 2024/04/23 Número de lançamento no diário do orçamento: 45358

Outras Observações :

Documento n.° 2024/2055, Compromisso n.° 2024/1634 PAD 2024 MEDIDA 2 B) - ATIVIDADES PONTUAIS Foi atribuído o Fundo Disponível n.° 4596 do diário dos fundos disponíveis.

DECLARO QUE A INFORMAÇÃO PRESTADA COINCIDE COM O EXECUÇÃO ORÇAMENTAL.	S MAPAS DA
Identificação do Declarante: Nome	Em substituição da Chefe Divisão Financeira
Cargo / função Data / / /	Sievice Sieve
	24-04-2024
(assinatura)	